

**PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N.º 10.520/02**

<b>OBJETO</b>	<b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS.</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  
“PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”**

<b>DATA: 05/02/2015</b>	<b>HORÁRIO: 09:00 HORAS.</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>AV. FRANCISCO PAIVA DA SILVA – APM – JARDIM NOVA ABADIA – ABADIA DE GOIÁS CEP – 75.345.000 TELEFONE: (062) 3503-1105 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS CNPJ – 01.613.940/0001-19</b>

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio de seu Prefeito **ROMES GOMES E SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por item**, destinado a **aquisição de Gasolina comum, Etanol comum, Óleo diesel S10 e Óleo diesel comum para frota de Veículos e Máquinas do Município de Abadia de Goiás**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais regem o presente certame, fará realizar, em sua Sede Administrativa, situada na Av. Francisco Paiva da Silva – APM – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás,, CEP: 75.345-000.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Combustíveis, Gasolina comum, Etanol comum, Óleo Diesel S10 e Óleo diesel comum, para manutenção da frota de Veículos e Máquinas do Município de Abadia de Goiás**, pelo Menor Preço por item.

**1.2** – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

**1.3** - Deverá ser respeitada a numeração dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou procedência** de cada produto, valor unitário e total de cada item, bem como o total do lote.

**1.4** - Os produtos que compõem cada um dos itens deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

Itens	Especificação do Combustível	Descriminação	Quantidade	Unidade
1	Gasolina comum		210.000	Litros
2	Etanol comum		100.000	Litros
3	Diesel		400.000	Litros
4	Diesel S-10		60.000	Litros

**1.5** – O proponente ganhador fornecerá os combustíveis, Óleo Diesel, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Álcool Comum se darão da seguinte forma:

a) **Quando for Distribuidora:** Caberá a Distribuidora vencedora contratada, fornecer os equipamentos necessários para armazenamento no local indicado pela Administração, tais como bombas e tanques, uma vez que o Município não dispõe de condições de armazená-los, inclusive o controle e manutenção dos equipamentos.

b) **Quando for Posto de Combustível:** Caberá ao Posto de Combustível vencedor no raio máximo de 4 Km distante da sede do Município, fornecer o abastecimento dos combustíveis aos veículos e máquinas em suas instalações com toda segurança necessária, pois a **CONTRATANTE** só pagará os combustíveis requisitados e faturados segundo o controle da própria Administração Municipal.

## **2 - DA ABERTURA**

**2.1** - Na data, hora e local indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e a proposta de preços.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar desta Licitação empresas legalmente estabelecida no território nacional, que sejam especializadas no ramo e que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e que sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo 7 – Da Habilitação.

### **3.2 - Não poderão participar deste Pregão às empresas que:**

- a)** estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções e liquidações;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, sendo recomendada a sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura; (obs.: **não esquecer de trazer as planilhas eletrônica de credenciamento e proposta, para que sejam importadas para o sistema GPregões, dando mais agilidade no andamento do certame.**

**4.2** - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

### **4.2.1 O credenciamento far-se-á:**

**4.2.1.1.** Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, bem como cópia do ato mencionando os proponentes (contrato social);

**4.2.1.2.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original e por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela comissão de licitação.

**4.4.** Cada representante somente poderá representar uma única empresa.

**Observação:** A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo I) deverá ser entregue ao Pregoeira juntamente com a respectiva

Cédula de Identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “**Proposta e Documentação**”.

## **5 - DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo I;

**5.2.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 26 deste Edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Deverá ser enviada dentro de um envelope individual com o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015  
ENVELOPE Nº 1 – DA PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA RAZÃO SOCIAL**

**6.2.** As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressas em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, com endereço e CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

**a)**– discriminar o preço unitário e total dos produtos, bem como total do lote, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos arábicos, (até três casas decimais) após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e neles deverão estar computados todos os insumos que os compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

**b)** especificar a validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista de abertura da licitação e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido 60 dias;

**c)** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**d)** A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, do objeto que apresentar, irregularidade ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**e)** indicar o Banco, o número da Conta Corrente e o número da Agência onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

**f)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual devidamente lacrado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

**PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS**  
**EMPRESA RAZÃO SOCIAL**

**7.1- Habilitação Jurídica:**

7.1.1 - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual ou não, todas devidamente adequada aos ditames do novo Código Civil Brasileiro vigente;

7.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2- Regularidade Fiscal:**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4 – Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93)

**7.3- Qualificação Técnica:**

7.3.1 – Apresentação de pelo menos um Atestado de capacidade técnica ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido produtos, pertinentes e compatíveis em características com as do objeto desta licitação, em qualquer quantidade;

7.3.2 - Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto neste edital;

7.3.3 - Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso não tenha data de validade, que seja expedidos com no máximo 60 dias antecedentes ao certame. Não serão aceitos protocolos;

#### **7.4 - Qualificação Econômica - Financeira:**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extra-judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **7.5 - Declarações:**

7.5.1. - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 26 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99); anexo III.

7.5.2. - Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame; anexo V.

#### **7.6 – Disposições Gerais da Habilitação:**

7.6.1. - No caso de o licitante possuir filiais, os documentos de habilitação deverão referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, constando somente 01 (um) **CNPJ** da empresa participante, o qual deverá também constar na proposta.

7.6.2. - As certidões negativas de débito junto ao **INSS** e **FGTS** poderão ser tanto da matriz quanto da empresa filial licitante, com seus respectivos **CNPJ**.

7.6.3. - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6.4. - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente ou por membros da Comissão de Licitação, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.

7.6.5. - Os documentos de habilitação que não constarem prazo de validade serão considerados como válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão.

7.6.6. - Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste ao certame.

7.6.7. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.2 - mesmo que a relativa à Regularidade Fiscal apresente alguma restrição.

7.6.8. - Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.9. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, ou então, revogar a licitação.

7.6.10. – A Pregoeira informa que, caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

## **8 - DA SESSÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo **as propostas de preços** e os documentos de habilitação serão pública, dirigida por uma Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, obedecendo integralmente à Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de conformidade com este Edital e seus anexos, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

**8.2** - Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.3** - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, logo após será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos definidos no Edital.

**8.4** – Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço por item.

**8.5** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

**8.6** – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 11 - Critério de Julgamento.

**8.7** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**8.8** – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9** - A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**8.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

**8.12** - Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, e sendo este proposto por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**8.13** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada para a etapa de lances e que tenha ofertado preço não superior a 5% do preço apurado, o Pregoeira a convocará para que a mesma no prazo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de perda do direito, apresentar nova proposta inferior ao preço apurado, exercendo assim, o Direito de Preferência.

**8.14** – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exercer o Direito de Preferência, a Pregoeira dará oportunidade às outras micros empresas ou empresa de pequeno porte classificadas, cujos preços também não sejam superiores a 5% do menor preço para também exercerem o Direito de Preferência, de acordo com a ordem de classificação.

**8.15** - No caso de empate entre licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira adotará como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.16** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores do lance apresentado pelo licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17**- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, às condições habilitatórias.

**8.18** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.

**8.19** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.20** - Nas situações previstas nos subitens 8.18 e 8.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.21** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

**9.3** - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**9.4** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.6** - Os memoriais dos recursos e as contra-razões deverão ser protocolados e entregues diretamente a Pregoeira ou a um dos membros da Equipe de Apoio na Sala de Reunião da Gerência da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça José Lobo, nº 10, Centro, ABADIA de Goiás, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceito o memorial de recurso via fax, como também, não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outra pessoa ou setor a não ser a Gerência da Comissão Permanente de Licitação.

**9.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita e estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e for devidamente habilitada.

**11.2** O critério de julgamento é baseado no menor preço por item.

**11.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o Direito de Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4** O resultado final será disponibilizado no mural dentro da prefeitura, para conhecimento dos interessados.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento:

04.122.0052.2.009.3.3.90.30

04.123.0053.2.017.3.3.90.30

12.361.0403.2.045.3.3.90.30

15.451.0504.2.058.3.3.90.30

15.451.0507.2.061.3.3.90.30

15.752.0506.2.062.3.3.90.30

15.451.0501.2.260.3.3.90.30

18.541.0619.2.069.3.3.90.30

20.606.0668.2.072.3.3.90.30

26.782.0710.2.086.3.3.90.30

10.302.0210.2.095.3.3.90.30

12.361.0405.2.092.3.3.90.30  
08.244.0125.2.028.3.3.90.30

### **13 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento decorrente da Aquisição Combustível será efetuado de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria de Finanças em no máximo 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABADIA DE GOIÁS**, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos - **CND do INSS** e CRF do **FGTS**.

**13.2.** A conta será paga no dia do vencimento, através de Ordem de Pagamento, cheque ou TED.

### **14 – DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria de Infra Estrutura, na cidade de ABADIA de Goiás, de acordo com as quantidades solicitadas, devendo ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras por escrito do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal.

### **15 - DA RETIRADA DO EMPENHO**

**15.1 - A Prefeitura de ABADIA DE GOIÁS** convocará o adjudicatário, através de ofício, e-mail ou telefone para o recebimento da Nota de Empenho.

**15.2 - A Nota de Empenho** deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação.

### **16 - DAS SANÇÕES**

**16.1.** Se a licitante vencedora recusar-se a entregar os produtos, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura de ABADIA de Goiás**, por prazo de 02 até 05 anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Entregar os produtos pelos preços estabelecidos na proposta comercial, ou pelo preço final negociado com a Pregoeira.

### **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** Efetuar o pagamento dos produtos, de acordo com valores convencionados, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

**18.2)** Recusar os produtos que estejam em desacordo com as normas vigentes.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** Fica assegurada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABADIA DE GOIÁS**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**19.3** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**19.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABADIA DE GOIÁS**.

**19.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura de ABADIA de Goiás**.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.9** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**19.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**19.11** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**19.12** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

**19.13** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo telefone (62) 3503-1105, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**19.14** Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedidos de impugnação do Edital,

deverá ser encaminhado a Pregoeira, no seguinte endereço: Praça José Lobo nº 10, Centro – ABADIA de Goiás, CEP: 75.345-000, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceito o memorial de recurso via fax, como também, não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outra pessoa ou setor a não ser Membros da Equipe de Apoio ou a Gerência da Comissão Permanente de Licitação.

**19.15** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de ABADIA de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**19.26** – Dos Anexos

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao requisitos de Habilitação
- c) Anexo III – Declaração Regularidade Ministério do Trabalho
- d) Anexo IV – Procuração para credenciamento
- e) Anexo V - Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato
- g) Anexo VII – Termo de Referência

Abadia de Goiás, 26 de janeiro de 2.015.

**REGIANE DA SILVA ÁGUAS**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### Modelo de declaração de enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Sra. Pregoeira

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o Sra. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do Cadastro de Pessoa Física nº-----, **DECLARA**, para fins legais ser (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do **Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro**, declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei supramencionada, visando os benefícios e preferências estabelecidas na lei supracitada.

-----, em ---- de ----- de 2015

**Representante Legal**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO;**

**Pregão Presencial nº 004/2015**

DADOS DA EMPRESA
------------------

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
**RG nº**

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 004/2015**, promovido pela **PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS**, declaro sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ---- de 2015

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sra(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ----- e CPF n.º -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º -----, expedida pela ----- e CPF n.º -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS**, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

## ANEXO V

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**  
A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**  
Prezada Pregoeira:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 030/2015, bem como de seus anexos, cujo objeto é o fornecimento de Combustíveis, para a Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope n.º 02.

-----, -- de ---- de 2015.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**CONTRATO**        /2015.

**Contrato de Fornecimento de Combustíveis, que firmam o Município de Abadia de Goiás e a empresa \_\_\_\_\_ nos termos e condições seguintes:**

**O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.940/0001-19, com sede na Av. Francisco Paiva da Silva – APM – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romes Gomes e Silva, brasileiro, casado, agente político, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_-GO, Rua \_\_\_\_ N \_\_\_\_, QD \_\_\_\_, LT \_\_\_\_ Setor \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, representado por seu sócio diretor, Sr. \_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_ – SSP/GO, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na Avenida \_\_\_\_, QD \_\_\_\_ LT \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_, \_\_\_\_-GO, neste ato denominado de simplesmente **CONTRATADO**. Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Do Objeto**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Combustíveis, para a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de ABADIA de Goiás, e especificações da clausula 5ª do presente termo e condições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes, conforme planilha abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Especificação do Combustível</b>	<b>Descriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	Gasolina comum		210.000	Litros
2	Etanol comum		100.000	Litros
3	Diesel		400.000	Litros
4	Diesel S-10		60.000	Litros

### **Cláusula 2ª - Do Contrato**

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), resultado de menor preço por item, conforme Edital do Pregão Presencial n.º 020/2015 e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

### **Cláusula 3ª - Prazo de Vigência**

I - O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses a começar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

### **Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

04.122.0052.2.009.3.3.90.30  
04.123.0053.2.017.3.3.90.30  
12.361.0403.2.045.3.3.90.30  
15.451.0504.2.058.3.3.90.30  
15.451.0507.2.061.3.3.90.30  
15.752.0506.2.062.3.3.90.30  
15.451.0501.2.260.3.3.90.30  
18.541.0619.2.069.3.3.90.30  
20.606.0668.2.072.3.3.90.30  
26.782.0710.2.086.3.3.90.30  
10.302.0210.2.095.3.3.90.30  
12.361.0405.2.092.3.3.90.30  
08.244.0125.2.028.3.3.90.30

### **Cláusula 5ª - Do Preço**

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações, correspondendo aos produtos relacionados em anexos.

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

### **Cláusula 6ª - Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos Produtos**

I - A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, de acordo com as quantidades requisitadas, devendo ocorrer da seguinte forma;

II - **Quando for Distribuidora:** Caberá a Distribuidora vencedora contratada, fornecer os equipamentos necessários para armazenamento dos produtos no local indicado pela Administração, tais como bombas e tanques, uma vez que o Município não dispõe de condições de armazená-los, inclusive o controle e manutenção dos equipamentos.

III - **Quando for Posto de Combustível:** Caberá ao Posto de Combustível vencedor no raio máximo de 4 Km distante da sede do Município, fornecer o abastecimento dos combustíveis aos veículos e máquinas em suas instalações com toda segurança necessária, pois a **CONTRATANTE** só pagará os combustíveis requisitados e faturados segundo o controle da própria Administração Municipal.

IV - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### **Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

I - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para o ato.

II - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e distribuição especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

#### **Cláusula 8ª – Do Pagamento**

I - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria de Finanças em no máximo 30 dias após o protocolo da Nota fiscal atestada pelo setor de recebimento da Secretária de Administração e competente liquidação da despesa, na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### **Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada**

I - A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

### **Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei n.º 8666/93, art. 58 e 65.

### **Cláusula 11ª - Da alteração Contratual**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **Cláusula 12ª - Da Fiscalização**

A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

### **Cláusula 13ª - Das Penalidades**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ABADIA de Goiás pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### **Cláusula 14ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais

valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **Cláusula 26ª - Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **Cláusula 18ª - Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

#### **Cláusula 19ª – Do Reajuste de Preço**

Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis.

#### **Cláusula 20ª - Das Certidões**

Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito-INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

#### **Cláusula 21ª- Do Fórum Competente**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de ABADIA de Goiás, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que mais privilegiado. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, nos termos da Lei.

Abadia de Goiás, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2.015.

**Contrante**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço por item</b>
<b>Local da Abertura:</b>	<b>AV. FRANCISCO PAIVA DA SILVA – APM – JARDIM NOVA ABADIA – ABADIA DE GOIÁS</b> <b>CEP – 75.345.000</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Aquisição de Combustíveis, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool comum e Diesel S10.</b>
<b>Recursos:</b>	<b>PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS</b>
<b>Garantia:</b>	<b>CONFORME ANP E INMETRO E APRESENTADO NA PROPOSTA</b>
<b>Habilitação:</b>	<b><i>Documentos exigidos no Edital no item 7 – “Documentos de Habilitação”.</i></b>
<b>Justificativa</b>	<b><i>Para o bom desempenho da Frota de Veículos, Caminhões e Máquinas do Município de ABADIA de Goiás.</i></b>

<b>Itens</b>	<b>Especificação do Combustível</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	Gasolina comum		210.000	Litros
2	Etanol comum		100.000	Litros
3	Diesel		400.000	Litros
4	Diesel S-10		60.000	Litros